

PLANO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Dispõe sobre o planejamento das atividades do Controle Interno para o ano de 2018.

I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que:

- a) Em 20 de dezembro de 2012 foi aprovada a Lei Complementar nº 089, a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31, da Constituição federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), regulamenta o artigo 38 da Lei Complementar nº 063, de 28/12/2007, e dá outras providências.
- b) Orientando-se pela DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 Aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios e dá outras providências.
- c) O setor de controle interno, conta com um servidor ocupante do cargo efetivo com formação em Enfermagem, responsável pela Coordenadoria de Controle interno, com um auxiliar de serviços de saúde, ocupante de cargo efetivo e com Iara Silva Santos, ocupante de cargo de contrato, tendo em vista o setor ter apenas três servidores, desenvolvendo conhecimentos e habilidades para executar de forma ética, ordenada, transparente, econômica e eficiente os processos de trabalho, objetiva-se assegurar aos agentes públicos sobre a importância do Controle Interno na administração visando salvaguardar o erário público quanto eficiência e eficácia na sua aplicação, as responsabilidades individuais em cada esfera para o bom funcionamento desse sistema.

II – DO PLANO DE TRABALHO

- a) O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades do controle interno descritas na DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 e seus Anexos do TCE-MG, subsidiando-se no funcionamento dos Sistemas de Controle Interno;
- b) Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, conforme Normativa nº 02/2016, foram priorizadas atividades, dessa forma não abrangendo a totalidade daquelas descritas no plano.
- c) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos sistemas de Controle Interno disciplinada nos Anexos da Normativa nº 02/2016, definiu-se as verificações a serem realizadas tendo em vista a emissão de relatório e parecer do Controle Interno sobre as Contas de Governo.

III - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2018

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades do Controle Interno												
Acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo	Conforme visitas no Município pelo TCE/MG para auditoria <i>in loco</i> .											
Elaborar, revisar e acompanhar planos de trabalho para execução de atividades nas esferas administrativas.												
Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências, especialmente:	Continuamente conforme solicitações ou identificações de ineficiências/irregularidades.											
Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.	X			X				X				X
Elaborar relatórios e pareceres para fins da Prestação de Contas Anual do Prefeito em conformidade com o Regimento do TCE/MG.		X	X									
- Participar da comissão de avaliação e acompanhamento orçamentário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Realizar avaliação das prestações de contas das diárias e adiantamentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhar identificação das multas de trânsito, bem como, sua responsabilização.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar normas internas sobre rotinas e procedimentos de controle, priorizando:												
- Frota Municipal		X										
- Licitações e Contratos;					X							

- Possibilitar ao cidadão o acesso às informações sobre a gestão de recursos públicos e avaliar se os agentes estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas.				X								
Acompanhar, em nível macro, a execução orçamentária e financeira do exercício, incluindo a verificação dos procedimentos para abertura de créditos adicionais.									X	X	X	
Acompanhar as finanças públicas no que tange à adequação aos limites impostos pela LRF, bem como acompanhar limites impostos por outros dispositivos constitucionais e legais.	X				X				X			
Responder a questionários da auditoria externa através do Sistema de Controle Interno.	Conforme solicitação e prazos estabelecidos pelo TCE-MG											
Elaborar o Plano de Auditoria.			X									
Realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir avaliar, sob a ótica da legalidade, da legitimidade, da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade, os procedimentos de controle interno adotado nas unidades executoras, e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou a autoridade máxima do Poder para evitar a ocorrência de irregularidades (medidas preventivas) ou para sanar as irregularidades apuradas (medidas corretivas).	De acordo com cronograma de auditoria.											

* Considerando a impossibilidade de executar todas as tarefas, devem-se priorizar aquelas com prazos estipulados pelo Tribunal de Contas e pela Lei Orgânica Municipal.

Januária , 02 de Janeiro/2018

Aday Juneo Mendonça Machado
Controlador Interno

Marcelo Félix A. de Araújo
Prefeito Municipal

